



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 021/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 19489/2025

Modalidade: Pregão 021/2025

Forma: Eletrônica

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Refere-se à aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Governo, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

O Município de São Simão-GO, inscrito no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, através do Departamento de Licitação com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, nº. 01-anexo II, Centro, na cidade de São Simão-GO, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 034/2025 de 06 de janeiro de 2025, com autorização do Gestor, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 089 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta ETP – Estudo Técnico Preliminar, Decreto Municipal nº 090, de 12 de janeiro de 2024, regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Decreto Municipal nº 091 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta TR – Termo de Referência, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.595.607,28 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/07/2025 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/07/2025 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Governo, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.1- **A exclusividade de participação** de microempresas e empresas de pequeno porte, válido para itens de **valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, será efetivado para estabelecer a **prioridade de contratação** para as microempresas e **empresas de pequeno porte sediadas no município de São Simão**.

2.5.2- Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de São Simão-GO até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020.

2.6- Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 2.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7- A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.
- 2.6.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.12- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7- O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10- O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12- A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.13.1- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta.

3.3- Caso exista identificação do titular da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro (a)

3.4- Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.5.21 deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 3.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.5.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.5.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.5.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 3.7.1- Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, a não assinalação do campo “ não “ apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na LC Lei Complementar 123/2006, mesmo que licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

3.12- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1- Valor unitário do item;

4.1.2- Marca;

4.1.3- Modelo;

4.1.4- Quando o produto for de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta: (Ex: a palavra (marca própria))

4.1.5- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando quando for o caso, modelo prazo de validade ou de garantia, inscrição ou número do registro do bem no órgão competente, quando for aplicável;

4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10.

4.12- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas (união, estado ou municípios) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Garantia de proposta

4.13. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de 25.956,07 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.14. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

4.14.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.14.1.1. Para caução em dinheiro utilizar a conta corrente 12516-4, agência 3641-2, Banco do Brasil em nome do Prefeitura Municipal DEPO CAUÇÃO, CNPJ 02.056.778/0001-48.

4.14.2. Seguro-garantia;

4.14.2.1. O seguro-garantia deverá constar como segurado o Município de São Simão, CNPJ 02.056.778/0001-48.

4.14.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.16. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1- O Pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo DESCLASSIFICAR, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 5.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3% (três por cento).
- 5.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, <https://licitanet.com.br/>.

5.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2- A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.20.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2- empresas brasileiras;

5.20.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.14.1 deste edital.

6.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1- conter vícios insanáveis;

6.7.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 6.8.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.16 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;**
- 6.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 6.18 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

horário para a sua continuidade;

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio no habilitanet, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e propostas com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

7.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.18. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada o(a) pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, art. 337 - I capítulo IIB Decreto 2848/1940;

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

8.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 16, §3º do Decreto Municipal nº 090/2024.

9.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10- DOS RECURSOS



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saosimao.go.gov.br/tp/>.

11- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2- salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5- fraudar a licitação

12.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2- Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa;

12.2.3- impedimento de licitar e contratar e

12.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2- as peculiaridades do caso concreto

12.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1- Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2- Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, <https://licitanet.com.br/>.

13.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saosimao.go.gov.br
- 14.12- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

15- INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência
- b) **ANEXO II** – Declaração Única
- c) **ANEXO III** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- d) **ANEXO IV** – Declaração – LGPD
- e) **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) **ANEXO VI**- Minuta do Contrato

São Simão- GO, 09 de junho de 2025.

**Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação**

Autorizado por;

**Clayton Alves de Oliveira
Secretário de Administração
Decreto nº 1212/2023**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 – Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Governo, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2- Das especificações

1.2.1. As especificações e quantitativo constam nos termos e da tabela abaixo:

ITEM	COD.	UNID	DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	124284	UNIDADE	AGENDA - COMPRIMENTO X LARGURA: 20 CM X 15 CM: MATERIAL DA CAPA: COURO: TIPO DE ENCADERNAÇÃO: COSIDO DESCRIÇÃO: CONTÉM: DADOS PESSOAIS, COMERCIAIS E ANOTAÇÕES; CALENDÁRIO 2025/2026; MIOLO DE AGENDA DIÁRIA 2025/2026 DATADO A LUA DO DIA, SENDO UM DIA POR PÁGINA (COM EXCEÇÃO DOS FINAIS DE SEMANA); PLANEJAMENTO; ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPA. 100L. DETALHES DO PRODUTO. AGENDA CAPA LISA PRETA - CAPA: COURO SINTÉTICO OU CAPA DURA 0,6MM - MIOLO DE AGENDA DIÁRIA - 2X2 CORES - 344 PÁGINAS - OFF-SET 63G COM MAPA 4X4 CORES - FORMATO DA AGENDA: 145X200MM.	650	R\$ 60,63	R\$ 39.411,65
2	3168	CAIXA	APONTADOR SIMPLES CX C/12 UNID	60	R\$ 14,33	R\$ 860,00
3	11201	UND	BLOCO ADESIVO - TILI NOTES TAG 44X12MM 25 FOLHAS 5 CORES (PRODUTO DE REFERENCIA:TILIBRA OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	1700	R\$ 11,90	R\$ 20.230,00
4	46941	PCT	BLOCO ADESIVO POSTITES CORES VARIADAS- 38 MM X 50 MM - 100 FOLHAS CADA PACOTE COM 4 UNIDADES	2100	R\$ 10,12	R\$ 21.245,07



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5	139873	UNIDADE	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM POST IT C/400FLS NEON CORES	2150	R\$ 16,33	R\$ 35.116,60
6	19573	CAIXA	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 CAIXA CONTENDO 40 UN	200	R\$ 23,67	R\$ 4.733,34
7	112334	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO CAPA SIMPLES PAUTADO - 96 FOLHAS, COSTURADO, 96 FOLHAS, CAPA DURA LISA. FORMATO: 200MM X 275MM. PRODUTO DE REFERźNCIA TILIBRA OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHO QUALIDADE.	300	R\$ 10,93	R\$ 3.279,99
8	29839	UND	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS 01 MATERIA	600	R\$ 12,23	R\$ 7.339,98
9	120638	UNIDADE	CADERNO PARA ATA 100 FLS	110	R\$ 22,63	R\$ 2.489,66
10	22924	UND	CADERNO PARA FOLHA DE PONTO 160 FLS	500	R\$ 27,37	R\$ 13.683,35
11	124118	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA PLÁSTICO AZUL MEDINDO 250 X 130 X 350MM	880	R\$ 10,10	R\$ 8.888,00
12	98245	UNIDADE	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE POLIPROPILENO - AZUL - PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESIS ESPESURA DE NO MINIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CAIXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRU CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NAO SE DESFAÇA. EM PAPELAO. AINDA CONTA COM ESPAēO PARA INSERIR INFORMAÇÕES E TAMPA DE AUTO TRAVAMENTO, PODENDO SER, INCLUSIVE, ARMAZENADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 X 175 X 290CM. PRODUTO DE REFERźNCIA FRUGIS OU PRODSIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	350	R\$ 24,92	R\$ 8.720,85



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

13	98107	UNIDADE	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO. TRIPLA ARTICULAVEL - CARACTERISTICAS DOS PRODUTOS. ARTICULAVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRAS BANDEJAS NO TAMANHO OFICIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RAPIDO DE FORMA VERTICAL. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULAÇÃO MEDIDAS: 355 X 253 X 120 MM. PRODUTO DE REFERENCIA TOTAL DELLO OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE"	450	R\$ 99,80	R\$ 44.910,00
14	130959	CAIXA	CAIXA DE CANETA AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTIAS CAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE REFERÊNCIA BIC, COMPACTOR OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	200	R\$ 55,40	R\$ 11.080,00
15	46951	CAIXA	CAIXA DE CANETA PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE REFERÊNCIA BIC,COMPACTOR OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	R\$ 55,40	R\$ 5.540,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

16	46952	CAIXA	CAIXA DE CANETA VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA- ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE REFERÊNCIA BIC, COMPACTOR OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	70	R\$ 55,40	R\$ 3.878,00
17	40884	UND	CAIXA DE MDF 25X25X12M COM TAMPA	80	R\$ 33,60	R\$ 2.688,00
18	124134	UNIDADE	CAIXA DE MDF 8X8X5CM COM TAMPA	70	R\$ 4,97	R\$ 347,67
19	91048	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA 44X31 - ESTAMPADA	300	R\$ 54,77	R\$ 16.430,01
20	46987	UND	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE AZUL EM POLIPROPILENO, MEDINDO 437X310X240MM, COM PEGADORES LATERAIS FECHADOS.	150	R\$ 66,77	R\$ 10.015,01
21	98073	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALCULADORA BÁSICA PRETA, DE MESA, 1 DÍGITOS, FUNÇÕES GT E UM, FUNÇÕES: GT, M.U, PORCENTUAL, CARACTERÍSTICAS: MEMÓRIA, TAMANHO DA TELA LINHA, Nº DE CARACTERES: 12 DÍGITOS, TECLAS: %, GT, CORRETORA, DÚPLO ZERO, MEMÓRIA: MEMÓRIA M-/M+, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1.5V E/OU SOLAR (DÚPLA INTELIGENTE), COR: PRETA, CONTEÚDO EMBALAGEM: 1 CALCULADORA DE MESA MX- 12B-S4-DC 12 DÍGITOS COM BATERIA SOLAR? PRETA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, TERMOS DE GARANTIA DIMENSÕES: 14,5X10X3CM. GARANTIA DE 1 ANO. PRODUTO DE REFERÊNCIA CASIO, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	400	R\$ 27,48	R\$ 10.993,32



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

22	139901	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA SPIRO, PONTA FINA 0.7MM, CORPO LONGO DE 17 CM, CORES VARIADAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: CIS. COR SER ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA.	1200	R\$ 4,08	R\$ 4.899,96
23	130961	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS: CORPO ANATOMICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, RIGIDO, INQUEBRÁVEL, COM TAMPA REMOVÍVEL. COM PONTA DE EM POLIÉSTER, NYLON OU MATERIALSILIMAR, CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, CAPAZ DE REALIZAR TRAÇOS FINOS DE 1,0 MM OUTROS; OS LARGOS COM ESPESURA DE 4,0 MM. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, COM SECAGEM RAPIDA, LAVÁVEL E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PERFEITA FIXAÇÃO SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LAPIS, TEXTOS IMPRESSOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO CONTADOS DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES	550	R\$ 27,60	R\$ 15.180,00
24	40881	UND	CANETA RETROPROJETOR PONTA FINA (CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA) ? A COR SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DA COMPRA.	150	R\$ 10,73	R\$ 1.610,00
25	46990	CAIXA	CLIQUE, TRANÇADO TIPO TRUNFO EM AÇO NIQUELADO Nº 01, CAIXA COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA BACCHI, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	180	R\$ 7,47	R\$ 1.344,01
26	46970	CAIXA	CLIPES 1/0 NIQUELADO COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 530 UNIDADES. RESISTENTE A OXIDAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR. FLEXÍVEL E RESISTENTE. SEM REBARBAS. ALTA DURABILIDADE. SELO DO INMETRO. PRODUTO DE REFERÊNCIA ACC OU PRODUTO SI DE MELHOR QUALIDADE.	200	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

27	142114	CAIXA	CLIPES 10/0 NIQUELADO CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. RESISTENTE A OXIDAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR, FLEXÍVEL E RESISTENTE. SEM REBARBAS. ALTA DURABILIDADE. SELO DO INMETRO. PRODUTO DE REFERENCIA ACC OU PRODUTO SI DE MELHOR QUALIDADE.	500	R\$ 26,07	R\$ 13.033,35
28	15339	CAIXA	CLIPES 2/0 NIQUELADO COM 500G, CONTENDO NO MINIMO 530 UNIDADES. RESISTENTE A OXIDAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR. FLEXIVEL E RESISTENTE (NAO QUEBRA FACIL). SEM REBARBAS. ALTA DURABILIDADE. SELO DO INMETRO. PRODUTO DE REFERźNCIA ACC OU PRODUTO SI DE MELHOR QUALIDADE.	500	R\$ 34,27	R\$ 17.133,35
29	130952	CAIXA	CLIPES 3/0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MINIMO 480 UNIDADES. RESISTENTE A OXIDAÇÃO. QUALIDE SUPERIOR. FLEXIVEL E RESISTENTE (NAO QUEBRA FACIL). SEM REBARBAS. ALTA DURABILIDADE. SELO DO LNMETRO. PRODUTO DE REFERENCIA ACC OU PRODUTO SI DE MELHOR QUALIDADE	420	R\$ 37,88	R\$ 15.910,99
30	46983	CAIXA	CLIPES 4/0 NIQUELADO COM 500G, CONTENDO NO MINIMO 480 UNIDADES. RESISTENTE A OXIDAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR. FLEXIVEL E RESISTENTE . SEM REBARBAS. ALTA DURABILIDADE. SELO DO INMETRO. PRODUTO DE REFERÊNCIA ACC OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	R\$ 31,67	R\$ 9.500,01
31	131116	CAIXA	CLIPES 6/0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MINIMO 220 UNIDADES. RESISTENTE A OXIDAÇÃO. QUALIDE SUPERIOR. FLEXIVEL E RESISTENTE (NAO QUEBRA FACIL). SEM REBARBAS. ALTA DURABILIDADE. SELO DO LNMETRO. PRODUTO DE REFERźNCIA ACC OU PRODUTO SI DE MELHOR QUALIDADE.	750	R\$ 42,37	R\$ 31.775,03



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

32	142118	CAIXA	CLIPES 6/0 NIQUELADO CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. RESISTENTE A OXIDAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR, FLEXÍVEL E RESISTENTE. SEM REBARBAS. ALTA DURABILIDADE. SELO DO INMETRO. PRODUTO DE REFERENCIA ACC OU PRODUTO SI DE MELHOR QUALIDADE.	500	R\$ 11,12	R\$ 5.558,35
33	142117	CAIXA	CLIPES 8/0 NIQUELADO CONTENDO NO MÍNIMO 25 UNIDADES. RESISTENTE A OXIDAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR, FLEXÍVEL E RESISTENTE. SEM REBARBAS. ALTA DURABILIDADE. SELO DO INMETRO. PRODUTO DE REFERENCIA ACC OU PRODUTO SI DE MELHOR QUALIDADE.	500	R\$ 10,47	R\$ 5.233,35
34	131401	CAIXA	COLA BRANCA 40G - ESPECIFICAÇÕES: COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. TIPO: LÍQUIDA/ BRANCA. PESO: 40G. CAIXA COM 12 UNIDADES, PRODUTO DE REFERÊNCIA BIC, TENAZ OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	R\$ 20,63	R\$ 4.126,00
35	19316	UND	COLA BRANCA 500G. PRODUTO DE REFERENCIA CASCOREZ OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	450	R\$ 30,67	R\$ 13.800,02
36	47015	UND	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20GR, Nº 02 OU 03 ? REFERÊNCIA TECKBOND, IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	130	R\$ 13,10	R\$ 1.703,00
37	91204	UNIDADE	CORRETIVO EM CANETA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
38	98051	UNIDADE	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 2 MT	1000	R\$ 10,13	R\$ 10.133,30
39	133100	PACOTE	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, PACOTE C/ 50GR. - CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDO BASICAMENTE DE BORRACHA NATURAL. MAIS RESISTENTE QUE O ELÁSTICO STANDARD. INDICADOS PARA DIVERSAS FINALIDADES, DESDE A UTILIZAÇÃO EM ESCRITÓRIOS E BANCOS ATÉ O USO NA INDÚSTRIA. O TIPO DE ELÁSTICO, SUAS DIMENSÕES, DUREZA E ELASTICIDADE MUDAM DE ACORDO COM A FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO. PACOTE COM 50GR.	850	R\$ 7,07	R\$ 6.006,70



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

40	32840	CAIXA	ENVELOPE 25X18,5 CAIXA COM 250 UNIDADES	60	R\$ 91,38	R\$ 5.483,00
41	124160	UNIDADE	ENVELOPE A4 BRANCO 240 X 340MM 90GR	6000	R\$ 0,82	R\$ 4.900,20
42	109100	UNIDADE	ENVELOPE A4 PARDO 22 X 32 CM	6800	R\$ 0,58	R\$ 3.966,44
43	46923	CAIXA	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 200X280 ENVELOPE KRAFT NATURA É ADEQUADO PARA ACONDICIONAR E ENVIAR CORRESPONDENCIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS.80G. CAIXA COM 250 UNIDADES. PRODUTO DE REFERENCIA SCRITY OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	220	R\$ 112,20	R\$ 24.684,00
44	46924	CAIXA	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 240X340 ENVELOPE KRAFT NATURA É ADEQUADO PARA ACONDICIONAR E ENVIAR CORRESPONDENCIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS.80G. CAIXA COM 250 UNIDADES. PRODUTO DE REFERENCIA SCRITY OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	R\$ 134,13	R\$ 26.826,66
45	46925	CAIXA	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 310X410 ENVELOPE KRAFT NATURA É ADEQUADO PARA ACONDICIONAR E ENVIAR CORRESPONDENCIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS.80G. CAIXA COM 250 UNIDADES. PRODUTO DE REFERENCIA SCRITY OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	R\$ 260,10	R\$ 52.020,00
46	40925	UND	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 260 X 360MM ? 90GR	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.733,40
47	98106	UNIDADE	ESTILETE GRANDE - EM PLÁSTICO RESISTENTE, PROTEÇÃO DE CORTE DURÁVEL LAMINA LARGA POSSIBILITA VARIAR A EXTENSÃO DA LÂMINA CONFORME NECESSIDADE, POIS POSSUI EMPUNHADURA ERGONÔMICA E SISTEMA DE TRAVA AUTOMÁTICA. MÍNIMO 18MM E FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO. A LÂMINA POSSUI DUPLA AFIAÇÃO COM OITO SEGMENTOS. PRODUTO DE REFERENCIA WESTERN OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	350	R\$ 9,30	R\$ 3.255,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

48	16959	PCT	ETIQUETA ADESIVA A4 363 38.1 X 99 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS. PRODUTO DE REFERENCIA PIMACO (BIC) OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	90	R\$ 119,30	R\$ 10.737,00
49	133090	PACOTE	ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA, FOLHA TAMANHO CARTA, FORMATO 33,9X101,6MM, PACOTE CONTENDO 100 FL, COM 14 ETIQUETAS EM CADA FOLHA.	90	R\$ 111,33	R\$ 10.020,00
50	98074	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA DE Aço CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDAVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA P APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DAINCLINAÇÃO; O PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MINIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. DEVERA SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO N BORDAS PARA NAO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL, DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO. PRODUTO DE REFERÊNCIA BACCHI OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	800	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
51	46949	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M PEQUENA - PRODUZIDA EM FILME COM 25 MICRAS, TUBETE COM 75 MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: FILME DEPOLIPROPILENO, RESINAS SINTÉTICAS E TUBETE DE PAPELÃO. PRODUTO DE REFERENCIA DUREX, 3M OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	800	R\$ 3,08	R\$ 2.466,64
52	120226	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX50M PRODUTO DE REFERENCIA DUREX, 3M OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	900	R\$ 7,83	R\$ 7.049,97



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

53	34532	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MM X45 M PRODUTO DE REFERENCIA SCOTCH, 3M OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
54	36156	UND	FITA CORRETIVA 5MM X 6M - CORREÇÃO A SECO NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA, BOA ADERÊNCIA, A FITA CORRETIVA POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR, É IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA DE ESFEROGRÁFICA, CANETA DE PONTA POROSA, ROLLER BALL E DESTACA-TEXTO. PRODUTO ATÓXICO PRODUTO DE REFERENCIA FABER-CASTELL, BIC OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	150	R\$ 5,27	R\$ 790,01
55	46184	UND	FITA CREPE 25MM X 50M PARA USOS GERAIS NA COR BEGE	700	R\$ 10,85	R\$ 7.595,00
56	103614	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 19X2M PRODUTO DE REFERENCIA ADELBRAS, 3M OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	500	R\$ 17,02	R\$ 8.508,35
57	98046	UNIDADE	FITA KRAFT 18MMX50M/ADESIVA CREPE COMPOSIÇÃO: PAPEL CRESPADO, ADESIVO A BASE DE ELASTÔMEROS, SOLVENTE E RESINAS SINTÉTICAS. A FITA CREPE PARA O USO GERAL GARANTINDO UM TRABALHO PROFISSIONAL E DE QUALIDA ADESOINICIAL ADEQUADA PARA NAO SOLTAR DA SUPERFICIE. ALTO "TACK". FACILIDADE DE APLICAÇÃO. BOA CONFORMAÇÃO EM SUPERFICIES IRREGULARES. DESENROLAMENTO LEVE REMOÇÃO LIMPA. FACILIDADE DE REMOÇÃO. LINHA DE PINTURA COM EXCELENTE ACABAMENTO. ADESIVO A BASE DE BORRACHA. RESIS A TEMPERATURA DE ATÉ 50°C / 40MIN MEDINDO: 18MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS.	550	R\$ 16,07	R\$ 8.836,69



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

			PRODUTO DE REFERENCIA 3M OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
58	91293	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - 100 FOLHAS: GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100FL, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8 E 23/10	200	R\$ 99,27	R\$ 19.853,34
59	91180	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 240 FL	60	R\$ 180,73	R\$ 10.844,00
60	98034	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO, ATÉ 30 FL. , APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO, TODA ESTRUTURA DA GAVETA, EMPURRADOR DE GRAMPOS E CARAÇA DEVERÁ SER EM METAL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARBEX.	310	R\$ 43,80	R\$ 13.578,00
61	46900	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO 23/15, CAIXA COM 5.000. PARA GRAMPEAR PAPÉIS, DOCUMENTOS IMPORTANTES, TRABALHOS ESCOLARES E MUITO MAIS. A EMBALAGEM VEM COM 5.000 GRAMPOS GALVANIZADOS, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE UMA VEZ ATÉ 100 FOLHAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA ACC OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	R\$ 51,70	R\$ 2.068,00
62	46902	UND	GRAMPO GALVANIZADO 23/8, CAIXA COM 5.000. PARA GRAMPEAR PAPÉIS, DOCUMENTOS IMPORTANTES, TRABALHOS ESCOLARES E MUITO MAIS. A EMBALAGEM VEM COM 5.000 GRAMPOS GALVANIZADOS, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE UMA VEZ ATÉ 50 FOLHAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA ACC OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	35	R\$ 36,13	R\$ 1.264,67



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

63	46974	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 GRAMPO 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000. PARA GRAMPEAR PAPÉIS, DOCUMENTOS IMPORTANTES, TRABALHOS ESCOLARES E MUITO MAIS. A EMBALAGEM VEM COM 5.000 GRAMPOS GALVANIZADOS, COM CAPACIDADE PARA GRA DE UMA VEZ ATÉ 20 FOLHAS. IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS, RESIDźNCIAS ETC. ESSE GRAMPO É ALTAMENTE RESISTENTE E NćO ENFERRUJA CO FACILIDADE. BANHO: DE ZINCO, MATERIAL: FERRO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. PRODUTO DE REFERźNCIA ACC OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	800	R\$ 7,70	R\$ 6.160,00
64	41033	CAIXA	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - ROMEU E JULIETA, 80MM, EM AÇO - CX COM 50 UNID., COR NIQUELADO, 8X1.	30	R\$ 21,80	R\$ 654,00
65	123780	UNIDADE	GUILHOTINA MANUAL 450 X 424 REFILADORA	35	R\$ 502,97	R\$ 17.603,83
66	130854	CAIXA	LAPIS DE ESCREVER N2 LAPIS PRETO REDONDO N 02, CAIXA COM 144 UNIDADES, COMPRIMENTO MINIMO DE 175 MM, LAPIS DE GRAFITE MACIO, CARGAS INERTES, (TIPO FABER CASTEL, BIC, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR). DEVENDO SER ACONDICIONADO EM UMA CAIXA DE PAPELĆO LACRADA CONTENDO 144 UNIDADES.	300	R\$ 79,40	R\$ 23.820,00
67	2785	UND	LIVRO DE PONTO 100 FLS	450	R\$ 30,87	R\$ 13.890,02
68	121480	UNIDADE	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURA GRANDE	500	R\$ 86,97	R\$ 43.483,35
69	46993	UND	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLS-MEDINDO 220 X 160 MM, COM 100 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63 GRS, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS.PRODUTO DE REFERÊNCIA TILIBRA OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	350	R\$ 24,60	R\$ 8.610,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

70	130887	CAIXA	PAPEL A4 75 G/M2 MEDIDA 210X297 PAPEL SULFITE MULTIUSO EXTRA BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES, FORMATO A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, COM GRAMATURA 75 G/M , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA E LACRADA. DEVERA SER DE ALTAQUALIDADE E BRANCURA, SENDO IDEAL PARA TRABALHO EM GERAL.	2800	R\$ 351,33	R\$ 983.733,24
71	133355	PACOTE	PAPEL CASCA DE OVO GRAMATURA 180 G/M2: PAPEL NO TAMANHO A4 NA GRAMATURA DE 180 G/M2, NAS CORES BRANCA E MARFIM. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, REVESTIDADE PLÁSTICO TANSARENTE, CONTENDO 50 UNIDADES.	250	R\$ 25,10	R\$ 6.275,00
72	133757	ROLO	PAPEL CONTACT FLORAL C/10MTS	30	R\$ 103,27	R\$ 3.098,00
73	133747	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE DE 40 MICRAS, ROLO DE 45CM X 10MTS, ROLO C/10MTS.	60	R\$ 58,43	R\$ 3.506,00
74	133086	PACOTE	PAPEL FOTOGRAFICO PACOTE COM 50 FOLHAS TAMANHO A4 COM ULTRA BRILHO, DIMENSÕES 210X2 97MM, FORMADO A4GRAMATURA 180 G ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPELÃO CONTENDO 50 FOLHAS. SECAGEM RÁPIDA, À PROVA D ÁGUA. IDEAL PARA FOTOS E APRESENTAÇÕES DE IMPACTO.	300	R\$ 28,77	R\$ 8.630,01
75	25687	UND	PAPEL VERGE BRANCO C/ 50 FOLHAS 180G/M2	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
76	132129	CAIXA	PASTA ARQUIVO SUSP.HASTE DE METAL CX50UN	250	R\$ 237,80	R\$ 59.450,00
77	40835	UND	PASTA AZ LOMBO ESTREITO-CORES VARIADAS A SER ESCOLHIDA NO ATO DA COMPRA (VERDE, VERMELHO, PRETO, AZUL, AMARELO)	6000	R\$ 21,57	R\$ 129.400,20
78	46995	UND	PASTA AZ LOMBO LARGO-CORES VARIADAS A SER ESCOLHIDA NO ATO DA COMPRA (VERDE, VERMELHO, PRETO, AZUL, AMARELO)	9000	R\$ 21,87	R\$ 196.800,30
79	34983	PCT	PASTA DE PROCESSO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 325X475 MM.	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

80	133359	PACOTE	PASTA L OFICIO PCT 10UNI TRANSPARENTE	450	R\$ 12,13	R\$ 5.459,99
81	123417	UNIDADE	PASTA PLASTICA ABA ELASTICA 5CM	300	R\$ 10,77	R\$ 3.230,01
82	98062	UNIDADE	PASTA SANFONADA A-4 COM 31 DIVISÓRIAS - ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICADOS VISORES DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELASTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS N DOCUMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS:23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP),COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A-4. PRODUTO DE REFERENCIA FABER CASTELL OU PRODUTO SIMILAR OU DE ME QUALIDADE.	680	R\$ 69,75	R\$ 47.430,00
83	133092	PACOTE	PASTA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,40MM, COM ELÁSTICO PRENSADO E SUPORTE METÁLICO (DISPENSANDO USO DE NÓ), COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 335 X 0,45 MM. ACONDICIONADA EM PACOTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 UNIDADES	250	R\$ 54,23	R\$ 13.558,33
84	103482	UNIDADE	PEN DRIVE 32 GB	300	R\$ 54,20	R\$ 16.260,00
85	114467	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB	350	R\$ 66,80	R\$ 23.380,00
86	41045	UND	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MÉDIO, PERFURA ATÉ 30 FL.	180	R\$ 45,37	R\$ 8.166,01



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

87	98102	UNIDADE	PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C - ESPECIFICAÇÕES: PILHAS DE TECNOLOGIA ALCALINA LIVRE DE MERCÚRIO, SEGURAS PARA O MEIO AMBIENTE. TIPO: ALCALINA C. DADOS COMPLEMENTARES: BLISTER COM 2 PILHAS. PRODUTO DE REFERENCIA DURACELL, RAYOVAC, PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	230	R\$ 22,93	R\$ 5.274,66
88	136135	CARTELA	PILHA ALCALINA PALITO AAA-ESPECIFICAÇÕES: PILHAS DE TECNOLOGIA ALCALINA COM UMA FÔR LIVRE DE MERCÚRIO, PILHAS ALCALINAS SEGURAS PARA O MEIO AMBIENTE. MODELO: AM4-B2 TIPO: ALCALINA AAA DIMENSÕES APROXIMADAS: NAO INFORMADO VOLTAGEM:1,5 V. DADOS COMPLEMENTARES: BLISTER COM 2 PILHAS. PRODUTO DE REFERENCIA RAYOVAC, SONY, PH PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	800	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
89	136134	CARTELA	PILHA ALCALINA PEQUENA AA-PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. PILHAS ALCALINAS - FOR EMBALAGEM DE 4 UNIDADES. IDEAIS PARA UTILIZAÇÃO DIARIA, AS PILHAS ALCALINAS ESTAO DISPONIVEIS NUMA GAMA COMPLETA DE FORMATOS. FUNÇÃO EXPERIMENTE POTENCIA EXTRA NUM DESIGN INOVADOR QUE FACILITA A ESCOLHA DO CONSUMIDOR. IDEAL PARA APLICAÇÕES DE ELEVADA POTENCIA QUE NECESSITAM DE ENERGIA INTENSAE DE LONGA DURAÇÃO, COMO SISTEMAS HI-FI E AUDIO PORTATEIS E BRINQUEDOS. DESIGN INOVADOR E SINGULAR DA EMBALAGEM, UM MAIOR IMPACTO VISUAL. NOVOS CÓDIGOS DE CORES PARA FACILITAR A ESCOLHA DO CONSUMIDOR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TENSÃO	550	R\$ 13,43	R\$ 7.388,32



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

			(V):1,5 CÉLULAS POR U 4.0 TAMANHO: AA I LR6. PRODUTO DE REFERENCIA RAYOVAC, SONY,PHILIPS OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
90	46977	UND	PILHA ALCALINA TAMANHO 9V - FABRICADAS COM ALTA TECNOLOGIA E INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, AS P 9V DURAM ATÉ 8 VEZES MAIS QUE AS PILHAS COMUNS DE ZINCO-CARVćO. DESCRēćO DO PRODUTO: TIPO DE PRODUTO: PILHA ALCALINA 9V. CATEGORIA: 9V. VOLTAGEM (VOLTS): 9 V. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP): 11,0X9,5X1,5CM. PESO LIQ. APROXIMADO DA EMBALA PRODUTO (KG): 50 G. PRODUTO DE REFERźNCIA RAYOVAC, SONY, PHILIPS OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	250	R\$ 16,23	R\$ 4.058,33
91	46915	PCT	PILHA BATERIA DE LÍTIO CR 2032/3V ALCALINA - BATERIA 3V PARA PLACA MAE CR2032 ? 3416.PRINCIPAIS VANTAGENS: CAPA NOMINAL: 3V. CONTÉM: 5 BATERIAS CADA CADELA. APLICAÇÃO PRINCIPAL: RELÓGIOS, CALCULADORAS, COMPUTADORES PORTATEIS, ETC. PRODUT ALTA QUALIDADE.	100	R\$ 17,43	R\$ 1.743,33
92	98085	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO, A SER ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO RIA COR DA CARGA; RECARREGÁVEL COM TINTA, NAS CORES CORRESPONTENTE. PRODUTO DE REFERÊNCIA PILOT, FABER CASTEL OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	400	R\$ 5,27	R\$ 2.106,68



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

93	46997	UND	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO REDONDA FINA, CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO, A SER ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO RIA COR DA CARGA; RECARREGÁVEL COM TINTA, NAS CORES CORRESPONDENTE. PRODUTO DE REFERÊNCIA PILOT, FABER CASTEL OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	380	R\$ 5,27	R\$ 2.001,35
94	123644	UNIDADE	PORTA CANETA TRIPLO EM ACRILICO	400	R\$ 18,80	R\$ 7.520,00
95	98063	UNIDADE	PRANCHETA DE ALUMÍNIO COM PRENDEDOR INOX PRANCHETA ALUMÍNIO. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ESTA PRANCHETA É PRÁTICA E SIMPLES PARA SER UTILIZADA. ESTE MODELO É ALTAMENTE DURÁVEL PRENDE PAPEL TAMANHO TIPO OFÍCIO, A4, MENORES E MUITO MAIS. IDEAL PARA TRABALHOS COM PESQUISAS, PREENCHER FORMULÁRIOS, CHECAR ESTOQUES, INDICADA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, EMPRESAS, COMÉRCIO E HOSPITAIS. TAMANHO: OFÍCIO, COR:BRANCO, MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA 30.00 CM, LARGURA:2.00 CM, PROFUNDIDADE: 34.00 CM. PRODUTO DE REFERÊNCIA FABER CASTELL OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.)	90	R\$ 100,40	R\$ 9.036,00
96	123631	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA	90	R\$ 10,02	R\$ 901,50
97	17599	UND	PRANCHETA EM ACRILICO 22X33 CM.	150	R\$ 22,88	R\$ 3.432,50
98	31964	UNIDADE	QUADRO BRANCO EXTRA C/MOLDURA EM ALUMINIO 180X120CM	50	R\$ 307,43	R\$ 15.371,67
99	29190	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30CM - ESCALA EM CENTÍMETRO E POLEGADA, FIRME E RESISTENTE, ESPESSURA DE 3,3MM - COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO.	400	R\$ 7,78	R\$ 3.113,32



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

100	46959	UND	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO DE POLIESTIRENO - MEDINDO 30 (TRINTA) CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 310 X 34 X 3MM. PRODUTO DE REFERÊNCIA FABER CASTELL OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	400	R\$ 3,93	R\$ 1.573,32
101	140962	UNIDADE	ROLO DE PLÁSTICO FILME PVC PLÁSTICO - BOBINA 60 CM X 400 M	300	R\$ 213,03	R\$ 63.909,99
102	98078	UNIDADE	TESOURA EM AÇO INOX; CABO PLÁSTICO - USO GERAL; MEDINDO 21 (VINTE E UM) CM; COMPARA FUSO E/OU REBITE; LAMINA DE Aço INOX; COM CORTE LASER; PONTIAGUDA; ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM FUNDO DE PAPEL; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA FABER CASTELL OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
103	40640	UND	TESOURA GRANDE 20CM COM 8 POLEGADAS NO MÍNIMO - LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO. PRODUTO DE REFERENCIA MUNDIAL, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	R\$ 20,67	R\$ 4.133,34
104	5872	UND	TESOURA MÉDIA COM PONTA. EM AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA, CABO ERGONÔMICO, 14 CM NO MINIMO	180	R\$ 15,30	R\$ 2.754,00
105	34477	UND	TINTA PARA CARIMBO 42 ML AZUL	100	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
106	19238	UND	TINTA PARA CARIMBO 42 ML PRETA	150	R\$ 13,75	R\$ 2.062,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

107	46960	UND	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - AZUL COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; COM DESCRIÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ E VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 37 ML POR FRASCO, NAS CORES: PRETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA PILOT TC 42 OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.)	60	R\$ 13,25	R\$ 795,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.595.607,28

1.3. As entregas dos produtos deverão ser feitas de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias.

1.4. Só será aceito produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal nº 92/2024.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A contratação se dará por meio de licitação, realizada na modalidade pregão, com critério de menor preço por item.

1.9. Poderá ser solicitado a empresa vencedora que apresente registros do INMETRO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa atender às demandas de materiais de expediente apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração. Os materiais listados são necessários para a manutenção das



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

atividades diárias de rotina da secretária, visando a continuidade da prestação de serviços. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.2 - A aquisição de materiais de expediente visa proporcionar a estruturação do processo na sua forma física e viabilizar a execução das rotinas administrativas. Portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços. A aplicabilidade dos materiais de expediente é constante pelas secretarias municipais e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente no atendimento ao cidadão, ou seja, concretiza as demandas da sociedade, que é o maior objetivo de uma administração pública.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, na consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como, a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados da Emissão pelo Departamento de Compras da Ordem de Fornecimento.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, a critério e conveniência da Sec. Municipal de Administração.

5.3. Local de entrega: Almoxarifado Central, localizado na Rua 52, Qd. 02 Lt. 01 Bairro Vila Bela, São Simão/GO, no horário compreendido entre 7h às 11h e 13h às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira, e todos os responsáveis deverão fazer a conferência dos itens entregues.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.4. Os produtos deverão ser entregues em caixas de papelão resistentes com identificação do fabricante e da marca, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução dos produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

5.5. A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo fiscal, o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e estragados (vencidos ou não, com aparência ou cheiro impróprio para uso), cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. O custo referente ao transporte de troca dos produtos vencidos e ou danificados será de responsabilidade do Contratado.

Garantia do produto/serviço

5.7- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6.7- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, senhor **Hélio Pereira de Oliveira, matrícula: 99643** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.2- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.3- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município).

Prazo de pagamento

7.17 – O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a aceitação dos produtos, com o devido ateste da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. Fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição;

8.20. Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

8.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

8.21.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dados de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Período de execução;
- c) Local e data de emissão;
- d) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- e) Telefone, E-mail, para contato;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.595.607,28 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários anexos.

9.1.1. Foram utilizados para parâmetros de preços estimado pesquisa de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-MATERIAL DE CONSUMO

01.02.04.122.0428.2025.3.3.90.30

MANUT. SUPER. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE-MATERIAL DE CONSUMO

01.14.27.812.2728.2020.3.3.90.30

MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-MATERIAL DE CONSUMO

01.03.04.121.0428.2007.3.3.90.30

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS-MATERIAL DE CONSUMO

01.04.04.123.0728.2010.3.3.90.30



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO-MATERIAL DE CONSUMO

01.02.04.122.0428.2002.3.3.90.30

MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA-MATERIAL DE CONSUMO

01.08.15.452.1528.2022.3.3.90.30

MANUT. DA SUPER. DE TRANSPORTES-MATERIAL DE CONSUMO

01.15.26.122.2628.2028.3.3.90.30

MANUT. DO FUMTUR – FUNDO MUN. DO TURISMO-MATERIAL DE CONSUMO

01.11.23.695.2328.2031.3.3.90.30

MANUT. DA SUPER. MUN. DE MEIO AMBIENTE-MATERIAL DE CONSUMO

01.11.18.122.1828.2032.3.3.90.30

APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-MATERIAL DE CONSUMO

01.10.23.691.2328.2030.3.3.90.30

SUB-ELEMENTO

16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos produtos ora licitados;
- 11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do produto.
- 11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar os objetos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;
- 12.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 12.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.
- 12.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 12.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante ou a terceiros.
- 12.6. Entregar os produtos na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 52, Qd. 02 Lt. 01 Bairro Vila Bela, São Simão-GO, no horário compreendido entre 7h às 11h e 13h às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.
- 12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a licitação.
- 12.8. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.
- 12.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 12.10. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 12.11. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A participação neste processo de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 13.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 13.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- III. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- V. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VI. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VII. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- VIII. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- IX. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- X. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XII. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XIII. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- XIV. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando couber;
- XV. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- XVI. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau da administração municipal de São Simão-GO.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 3º do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar no 188, de 2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal no 11488/2007;

DECLARA ainda:

- 1 Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2 Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. ____/_____, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1 As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:
 - a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - b. Informações inseridas em contratos sociais;
 - c. Referentes a participações societárias;
 - d. Estado civil;
 - e. Número de telefone;
 - f. Endereços físicos e eletrônicos;
 - g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
 - h. Relações de parentesco;
 - i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° __/2025

No dia ____ do mês ____ de ____, o **Município de São Simão**, inscrito no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede a Praça cívica nº 01, Centro, CEP: 75.890-000, São Simão-GO, neste ato legalmente representado por Wallisson José de Freitas, portador do CPF: 906.541.371-53, **RESOLVE** registrar preços para aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

EMPRESA
Nome: CPF: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram a esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 021/2025, que será publicada no PNCP, processo administrativo n.º 19489/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação n° 021/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 090, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Governo, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico, **conforme quantidades e especificações constantes desta ATA**, condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 021/2025, assim como as propostas da PROMITENTE CONTRATADA, cujos preços tenham sido registrados.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

2.2- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

3.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6- Dos limites para as adesões

3.6.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 5.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1-Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5- O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10- A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, constante na minuta de Contrato, parte integrante e anexo do Edital;

6.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 090/2024.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9-CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, inciso III, do Decreto Municipal nº 090/2024; ou

9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada,



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1., será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1- Por razão de interesse público;

9.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, inciso III e V, do Decreto Municipal nº 090/2024.

10- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal n.º 090/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

11.2- O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, Edital do Pregão Eletrônico n. 021/2025, conforme lavrada em Ata datada de -----, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

11.3- A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras, **Hélio Pereira de Oliveira, matrícula: 99643**, as mesmas serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

11.4- Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em _____ de _____ de ____.

Município

CONTRATADA(S):



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
SIMÃO, E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO

O Município de São Simão, inscrito no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede a Praça cívica nº 01, Centro, CEP: 75.890-000, São Simão-GO, neste ato legalmente representado por Wallisson José de Freitas, portador do CPF: 906.541.371-53, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(es) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____ e RG: _____, residente e domiciliado à _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 19489/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

a) Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Governo, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

b) Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- c) Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1.234/2012 e suas alterações, da Receita Federal, haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR. É fundamental observar que as notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção mencionadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações. Qualquer desvio dessas regras pode resultar na não aceitação da fatura por parte do contratante.
- d) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Edital da Licitação; Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

3- CLÁUSA TERCEIRA -VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observado o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.
- b) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- c) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- d) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- e) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4- CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- a) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO ([art. 92, V](#))

- a) O valor total da contratação é de R\$ _____.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7- CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- a) O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste da Nota Fiscal.
- b) Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo,
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- b) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos produtos ora licitados;
- d) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do produto.
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

10- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 10.1. Entregar os objetos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;
- 10.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.
- 10.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.
- 10.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante ou a terceiros.
- 10.6. Entregar os produtos na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 52, Qd. 02 Lt. 01 Bairro Vila Bela, São Simão-GO, no horário compreendido entre 7h às 11h e 13h às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.
- 10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a licitação.
- 10.8. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.
- 10.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 10.10. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.11. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

V- Multa:

VI- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II- as peculiaridades do caso concreto;
 - III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV- os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- j) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- l) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- m) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- n) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- o) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- a) O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- b) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

d) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

e) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

g) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

h) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Indenizações e multas.

i) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

j) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-MATERIAL DE CONSUMO

01.02.04.122.0428.2025.3.3.90.30

MANUT. SUPER. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE-MATERIAL DE CONSUMO

01.14.27.812.2728.2020.3.3.90.30



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-MATERIAL DE CONSUMO

01.03.04.121.0428.2007.3.3.90.30

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS-MATERIAL DE CONSUMO

01.04.04.123.0728.2010.3.3.90.30

MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO-MATERIAL DE CONSUMO

01.02.04.122.0428.2002.3.3.90.30

MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA-MATERIAL DE CONSUMO

01.08.15.452.1528.2022.3.3.90.30

MANUT. DA SUPER. DE TRANSPORTES-MATERIAL DE CONSUMO

01.15.26.122.2628.2028.3.3.90.30

MANUT. DO FUMTUR – FUNDO MUN. DO TURISMO-MATERIAL DE CONSUMO

01.11.23.695.2328.2031.3.3.90.30

MANUT. DA SUPER. MUN. DE MEIO AMBIENTE-MATERIAL DE CONSUMO

01.11.18.122.1828.2032.3.3.90.30

APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-MATERIAL DE CONSUMO

01.10.23.691.2328.2030.3.3.90.30

SUB-ELEMENTO

16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

a) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

b) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

a) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

a) Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Simão-GO, ... de de.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: